



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria, na forma da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Axixá-MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 08/02/2024 às 09:00h Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 08/02/2024 às 08:59h Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 08/02/2024 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.axixa.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor: ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação. ☒ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Axixá em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Antonio Carlos Marques Gomes	e-mail: axixa.cpl@gmail.com
Endereço: Rua Adelino Fontoura nº 84, Centro, Axixá-MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração. O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: axixa.cpl@gmail.com ou no setor de licitação do Município, situado na Rua Adelino Fontoura, 84 - Centro - Axixá/MA - CEP 65.148-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 360/2024

Fls. _____ Visto: _____

PARTE GERAL

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para realização de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Axixá-MA.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, caso tenha itens até o limite estabelecido, os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

1.5. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos destinados à ampla participação;

1.6. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.7. Com base no inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual define que os itens/grupos no valor acima do limite estabelecido, terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

1.8. O edital estabelece expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

prevista no orçamento do Município.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, Artigo 17 do Decreto Federal 11.264/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.licitanet.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITANET**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU -Plenário).
- 4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrito objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas, conforme Art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Após a fase de lances será solicitado, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, o envio da documentação de habilitação da empresa(s) classificada(s) em primeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/a e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro/a verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/a e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Pregoeiro/a, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/a, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/a persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro/a aos participantes do certame, publicada no Portal do Licitanet, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/a aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no país;

7.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro/a deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro/a solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/a iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro/a poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/a por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/a.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/a, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/a, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/a examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro/a suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro/a poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/a não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro/a passar à subsequente, haverá novaverificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/a verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro/a verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal do Licitanet,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/a reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/a lograr êxito em encontrar a(s) certidão (es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Certidões simplificada e específica emitida pela junta comercial da sede do licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

9.9.7.3. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG= $\frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE (PC) + PASSIVONÃOOCIRCULANTE (PNC)}}$

ISG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE (PC) + PASSIVONÃOOCIRCULANTE (PNC)}}$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

$$I L C = \frac{A T I V O C I R C U L A N T E (A C)}{P A S S I V O C I R C U L A N T E (P C)}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento/prestação dos serviços do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Os atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, o Pregoeiro/a pode exigir documentos complementares para comprovação do atestado.

9.11.1.1. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/a suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. As certidões que não possuírem prazo de validade somente será considerado válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro/a no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/a verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro/a não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº 205/2024;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 205/2024;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 205/2024;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência à prestação dos serviços em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Axixá/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2.** É facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

- 17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3.** A Comissão de contratação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da comissão de contratação, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem nos termos do Decreto Municipal nº 205/2024;
- 18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do Decreto Municipal nº 205/2024;
- 18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, previstas no Decreto Municipal nº 205/2024;
- 18.6.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 205/2024, respeitando o prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termode Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termode referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, consulta prévia ao CADIN. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

20.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos Lei Federal 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Federal. Nº 10.024/2019.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de AXIXÁ-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.licitanet.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro/a, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados

ao Pregoeiro/a, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal do licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

26.6. O Pregoeiro/a responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/a, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/a.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: axixa.cpl@gmail.com ou no setor de licitação do Município, situado na Rua Adelino Fontoura, 84 - Centro - Axixá/MA - CEP 65.148-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Axixá-MA, 25 de janeiro de 2024.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.licitanet.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Axixá-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	und	5000
2	Capa de Processo CPL, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	und	5000
3	Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	bloco	100
4	Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	bloco	100
5	Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	und	2500
6	Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	und	2500
7	Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	m²	25
8	Carimbos automaticos diversos	und	50
9	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	und	2500
10	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	und	2500
11	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia,papel couchê 115g, dobrado	und	2500
12	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	und	2500
13	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	5000
14	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	1000
15	Ventrolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	und	1500
16	Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	und	2500
17	Caneta personalizada, impressão em 1 cor	und	500
18	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	500
19	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
20	Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	und	50
21	Plaqueta 18x30em pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	und	100
22	Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da	und	5000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablóide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores		
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
23	Ata de Resultados Finais Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
24	Ata de Resultados Finais Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
25	Ata de Resultados Finais EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	100
26	Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
27	Ficha de Histórico Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
28	Ficha de Histórico EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
29	Ficha de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
30	Controle de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
31	Resumo de Ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
32	Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
33	Calendário Escolar, capa papel couchê 180g 4x0 cores, miolo papel off-set 75g impressão 1x1 cor	und	2500
34	Capa de Dossiê do Aluno, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	5000
35	Formulário Educacenso Aluno, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
36	Formulário Educacenso Cadastro de Profissional Escolar, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
37	Formulário Educacenso Cadastro Escola, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
38	Formulário Educacenso Cadastro Turma, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
39	Diário de Classe Educação Infantil, tamanho 17x32cm fechado, com 14 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	1000
40	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	1500
41	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	1500
42	Diário de Classe EJA, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	1000
43	Certificado Educação Infantil, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	2500
44	Certificado Ensino Fundamental, tamanho A4, papel off-set 180g,	und	2500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	impressão 4x4 cores		
45	Declaração Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	100
46	Declaração Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	100
47	Declaração EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
48	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	3500
49	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	3500
50	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	3500
51	Ficha Individual do Aluno Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	50
52	Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
53	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
54	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
55	Folha de Rendimento Bimestral 1º ao 5º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
56	Folha de Rendimento Bimestral 6º ao 9º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
57	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	2500
58	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	2500
59	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	1500
60	Termo de Responsabilidade da Alimentação Escolar, tamanho 21x30cm , papel off-set 75g, imp. 1x1 cor	bloco	100
61	Cartilha da Alimentação Escolar, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	und	2500
62	Etiqueta da Alimentação Escolar, tamanho 10x15cm, impressão 4x0 cores, papel adesivo	und	1000
63	Livro de Registro de Certificados, tamanho 22x32cm, capa dura, com 500 páginas	und	500
64	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
65	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	und	2500
66	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia,papel couchê 115g, dobrado	und	2500
67	Apostila com Espiral MATERNAL II com 100 páginas de Miolo nas medidas 32 x 28,5 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral,	und	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; laminada Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;		
68	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	2500
69	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	100
70	Apostila c/ Espiral INFANTIL I com 140 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	500
71	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	2500
72	Apostila Espiral INFANTIL II com 142 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	500
73	impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,0m impresso em lona	und	15
74	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
75	Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	und	50
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
76	Ficha do SPA, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	bloco	500
77	Receituário, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
78	Receituário Controlado, tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	bloco	250
79	Receituário Medicamentos de Controle Especial, tam.10x21cm, 50x1 vias, impressão 1 cor, numerado	bloco	175
80	Atestado Médico, tam.15x21cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	250
81	Requisição de Exames, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
82	Central de Marcação de Consultas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
83	Laudo Médico para Tratamento Fora do Domicílio TFD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
84	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
85	Laudo Médico para Emissão de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
86	Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
87	Prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

88	Boletim de Altas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
89	Requisição de Exames laboratoriais , tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
90	Prontuário de Admissão Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
91	Requisição de Exames po imagem , tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
92	Evolução Clínica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	250
93	Boletim de Produção Individual BPI, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
94	Boletim de Produção Ambulatorial BPA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
95	Folha Individual de Frequencia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
96	Ficha Geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	250
97	Resumo Diário do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
98	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
99	Baixa de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	100
100	Termo de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
101	SAC Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
102	SAC Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
103	SAA Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
104	SAA Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
105	SAA Formulário de Entrada de Dados Semestrais, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
106	SAI Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
107	SAI Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
108	Termo de Intimação, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	75
109	Termo de Fiscalização, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	75
110	Termo de Apreensão, Inutilização e Devolução, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	75
111	Auto de Infração Sanitário, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel	bloco	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado		
112	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Produto, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
113	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Alimento, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
114	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Saúde, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
115	Requerimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
116	Requerimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
117	Formulário de Reclamação, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
118	Roteiro para Inspeção, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
119	Roteiro para Inspeção Instalação Predial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
120	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Coletivas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
121	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
122	Cadastro de Autonomo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
123	Cadastro de Estabelecimento, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
124	Área de Produto Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
125	Área de Produto Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
126	Área de Alimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
127	Área de Alimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
128	Área de Saúde Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
129	Área de Saúde Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
130	Área de Meio Ambiente Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
131	Área de Meio Ambiente Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
132	Ficha de Visita Familiar, tamanho 16x11cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
133	SIVEP Notificação de Caso de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
134	SINAN Acidente por Animais Peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
135	SINAN Atendimento Anti-Rábico Humano, tamanho 21x30cm,	bloco	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas		
136	SINAN Doença de Chagas Aguda, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
137	SINAN Cólera, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
138	SINAN Dengue, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
139	SINAN Doença Relacionada ao Trabalho Pneumoconioses, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
140	SINAN Doenças Exantemáticas Febris Sarampo/Rubeola, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
141	SINAN Febre Amarela, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
142	SINAN Sífilis em Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
143	SINAN Gestante HIV+, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
144	SINAN Hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
145	SINAN Hepatites Virais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
146	SINAN Raiva Humana, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
147	SINAN Rotavírus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
148	SINAN Sífilis Congênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
149	SINAN Síndrome da Rubéola Congênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
150	SINAN Ficha de Investigação de Surto DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
151	SINAN Tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
152	SINAN Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
153	Ficha de Reconhecimento Geográfico R.G.1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
154	Informe Semanal de Controle de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
155	Cadastro da Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
156	Cartão da Gestante, tamanho 22x30cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	2500
157	Cartão da Criança - Menino, tamanho 22x36cm, papel off-set 180g, impressão 2x2 cores	und	2500
158	Cartão da Criança - Menina, tamanho 22x36cm, papel off-set	und	2500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	180g, impressão 2x2 cores		
159	Cartão do Adulto, tamanho 10x20cm, papl off-set 180g, impressão 1x cor	und	2500
160	Relatório de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	75
161	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	75
162	Cadastro do Hiperdia, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	75
163	Ficha Perinatal tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	75
164	Requisição de Exame Citopatológico Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
165	Requisição de Mamografia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
166	Ficha de Visita Domiciliar tam. 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
167	Resumo Analítico do PNCD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
168	Plano Amostral, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
169	Boletim de Campo e Laboratório, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
170	Vacinação Animal - Folha de Registro, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
171	Cartão de Identificação do Animal, tamanho 15x21, impressão 1x1 cor, papel off-set 180g	und	2500
172	Programa de Controle de Malária - Itinerário e Registro Diário, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
173	Livro Registro de Lâminas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
174	Teste Rápido DPP - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
175	Planilha Mensal das Atividades - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
176	Operações de Controle do Reservatório Canino, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
177	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
178	Formulário de Controle de Temperatura da Geladeira, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
179	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Sífilis, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
180	Teste Rápido para Detecção de Antígeno de Superfície da Hepatite B, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
181	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Hepatite C, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
182	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Anti HIV,	bloco	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor		
183	Folha de Trabalho de Realização de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
184	Ficha de Atendimento TR, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
185	Planilha de Consumo Mensal de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
186	Modelo Simplificado de Ficha de Controle de Estoque, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
187	Impresso II Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
188	FICHA DO E-SUS AB CADASTRO INDIVIDUAL , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
189	FICHA DO E-SUS AB CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
190	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
191	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE ATENDIMENTO ONDONTOLOGOCO INDIVIDUAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
192	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
193	FICHA DO E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTO tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
194	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
195	Ficha do e-sus AB Ficha Complementar tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
196	FICHA DO E-SUS AB CADASTRO INDIVIDUAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
197	FICHA DO E-SUS AB MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
198	FICHA DO E-SUS FICHA DE VACINAÇÃO tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
199	Atestado Médico CAPS I, tamanho 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
200	Cartão Sombra, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
201	Solicitação de Exames SINAN, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
202	Ficha Geral de Atendimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	250
203	Marcação de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
204	Consolidado de Coleta de Exames Citopatológicos Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
205	Consolidado Mensal de Diabetes Melitus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

206	Planilha de Casos de Diarréia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
207	Planilha de Anotação de Óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
208	Planilha de Anotação de Nascidos Vivos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
209	Ficha Geral Odontológica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
210	Mapa de Atendimento Complementar Médico PSF, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
211	Mapa de Atendimento Complementar Técnico de Enfermagem PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
212	Mapa de Atendimento Complementar Auxiliar de Saúde Bucal PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
213	Mapa de Atendimento Complementar Odontólogo PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
214	Mapa de Atendimento Complementar Enfermeiro PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
215	Dados Informativos de Hipertensos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
216	Dados Informativos de Diabéticos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
217	Dados Informativos de Acamados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
218	Dados Informativos de Dependentes Químicos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
219	Dados Informativos de Cadeirantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
220	Dados Informativos de Gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
221	Cartão DST/AIDS, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
222	Cartão Diabetes Mellitus, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
223	Cartão Hipertensão Arterial, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
224	Capas para Exames Laboratoriais , tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	und	5000
225	Capas para Serviços de Ultrassonografia, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	und	2500
226	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	5000
227	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	150
228	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	500
229	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	2500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

230	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	2500
231	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	und	2500
232	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	und	2500
233	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	2500
234	Botões Adesivos 7cm de diâmetro, impressão 4x0 cores RECORTE	und	2500
235	Lona, tamanho 3,5,00x2,00m, impressão digital	und	25
236	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m impressão em lona	und	5
237	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
238	ADESIVO para pasta em papel colante med. 10x15cm. Cores variadas.	UND	500
239	ADESIVO confeccionado em impressão digital retangular cores variadas med. 0,08x0,08 cm	UND	500
240	ADESIVO confeccionado em impressão digital redondas cores variadas, medindo 0,15x0,10cm	UND	250
241	AGENDA PERMANENTE confeccionada em capa dura, plastificado med. 20x15, com temática de Combate e Enfrentamento Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente. Cores Variadas.	UND	100
242	BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 0,90x0,60. Com acabamento	UND	100
243	BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital med. 1,30x0,90cm. Com acabamento.	UND	50
244	BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 2,00x1,5cm, com acabamento.	UND	50
245	BLOCO DE ANOTAÇÕES confeccionado em papel A4 branco com imagem de impressão 4x4 cores na capa e contracapa com 50 folhas em cada bloco. Com logo dos Serviços vinculados ao SUAS. Solicitação de pedido.	UND	100
246	CARTAZ confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 grama medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UND	1500
247	CARTILHA com 20 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
248	CARTILHA com 10 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
249	CARTILHA com 07 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
250	CARTILHA com 05 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
251	CARTILHA com informe de prevenção da COVID19 ilustrada e colorida com 10 folhas, meio ofício confeccionada em papel couchê.	UND	150
252	CONVITE com programação para eventos com publicidade em papel 115 g. Impressão 4x4 cores medindo 20x30cm com publicidade.	UND	1500
253	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL Colorido, confeccionado	UND	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	em PVC, com alta resistência a quebra, à umidade e contra eventual deslocamento. Medindo 5cmX6,5 cm.		
254	FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 15,00x1,50cm com acabamento EM ILHOS	UND	10
255	FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 5,00x0,70cm com acabamento.	UND	50
256	BACKDROP confeccionada em lona com impressão digital, medindo 3,50x2,50,cm com acabamento.	UND	25
257	FOLDER A4 em papel couchê 20x30cm, cores variadas.	UND	2500
258	IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO DE MÍDIA para outdoor medindo 9 m x 3 m,	UND	5
259	PANFLETOS em papel couchê 115g. Impressão 4x4 cores variadas med. 10 x21cm.	UND	5000
260	PANFLETOS em papel comum. Impressão 4x4 cores variadas med. 15x21cm.	UND	5000
261	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Com capa e contracapa em papel couchê 230g impressão 4x0 cores, miolo em papel 75g, impressão 1x1 cor acabamento encadernado (até 135 pag. Com Agenda). Com arte apresentada conforme solicitação da SMAS relativo ao pedido.	UND	500
262	PRONTUARIO SUAS 58 folhas confeccionado em A4, com capa em papel cartonado do prontuário, medindo 20x30cm. Seguindo a padronagem do Governo Federal.	UND	500

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades das secretarias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela PREFEITURA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

10.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 205/2024.

10.8. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9. Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal 11.462/2021 e os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 360/2024

2. Descrição da necessidade

A futura aquisição dos materiais gráficos necessários a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizado na divulgação de eventos, fachadas em geral, placas, projetos etc., de interesse do Município de Axixá-MA.

Assim, com vistas a manter a capacidade de suprimento do Almoxarifado, com vistas as demandas, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses.

A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade de produção do material gráfico, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

A presente solicitação está em consonância com o Plano Anual de Contratações de 2024 e atende ao objetivo de propiciar melhor planejamento, economia, e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralização ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Josenilton Gomes Santos Junior
Secretaria Municipal de Educação	Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Polyanna Pires Boaes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal 10.818/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Trata-se de serviços com aquisição de objeto de natureza comum: prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Axixá-MA.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

as obrigações relacionadas ao comércio destes serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação está baseado no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição do objeto acima descrito deverá ser realizada conforme as orientações da Instrução Normativa(IN) 73, de 05/08/2020.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de serviços de confecção de material promocional e material gráfico para as diversas secretarias municipais de Axixa-MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	und	5000
2	Capa de Processo CPL, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	und	5000
3	Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	bloco	100
4	Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	bloco	100
5	Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	und	2500
6	Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	und	2500
7	Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	m ²	25
8	Carimbos automaticos diversos	und	50
9	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	und	2500
10	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	und	2500
11	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia,papel couchê 115g, dobrado	und	2500
12	Panflete tam. 15x21cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	und	2500
13	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	5000
14	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	1000
15	Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores,	und	1500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	corte especial		
16	Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	und	2500
17	Caneta personalizada, impressão em 1 cor	und	500
18	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	500
19	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
20	Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	und	50
21	Plaqueta 18x30cm pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	und	100
22	Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablóide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	und	5000
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1	Ata de Resultados Finais Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
2	Ata de Resultados Finais Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
3	Ata de Resultados Finais EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	100
4	Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
5	Ficha de Histórico Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
6	Ficha de Histórico EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
7	Ficha de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
8	Controle de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
9	Resumo de Ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
10	Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
11	Calendário Escolar, capa papel couchê 180g 4x0 cores, miolo papel off-set 75g impressão 1x1 cor	und	2500
12	Capa de Dossiê do Aluno, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	5000
13	Formulário Educacenso Aluno, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
14	Formulário Educacenso Cadastro de Profissional Escolar, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
15	Formulário Educacenso Cadastro Escola, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
16	Formulário Educacenso Cadastro Turma, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
17	Diário de Classe Educação Infantil, tamanho 17x32cm fechado, com 14 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	1000
18	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	1500
19	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm	und	1500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g		
20	Diário de Classe EJA, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	1000
21	Certificado Educação Infantil, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	2500
22	Certificado Ensino Fundamental, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	2500
23	Declaração Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	100
24	Declaração Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	100
25	Declaração EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
26	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	3500
27	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	3500
28	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	3500
29	Ficha Individual do Aluno Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	50
30	Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
31	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
32	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
33	Folha de Rendimento Bimestral 1º ao 5º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
34	Folha de Rendimento Bimestral 6º ao 9º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
35	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	2500
36	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	2500
37	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	1500
38	Termo de Responsabilidade da Alimentação Escolar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, imp. 1x1 cor	bloco	100
39	Cartilha da Alimentação Escolar, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	und	2500
40	Etiqueta da Alimentação Escolar, tamanho 10x15cm, impressão 4x0 cores, papel adesivo	und	1000
41	Livro de Registro de Certificados, tamanho 22x32cm, capa dura, com 500 páginas	und	500
42	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
43	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	2500
44	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g,	und	2500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	dobrado		
45	Apostila com Espiral MATERNAL II com 100 páginas de Miolo nas medidas 32 x 28,5 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; laminada Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	500
46	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	2500
47	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	100
48	Apostila c/ Espiral INFANTIL I com 140 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	500
49	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	2500
50	Apostila Espiral INFANTIL II com 142 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	500
51	impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,0m impresso em lona	und	15
52	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
53	Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	und	50
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1	Ficha do SPA, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	bloco	500
2	Receituário, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
3	Receituário Controlado, tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	bloco	250
4	Receituário Medicamentos de Controle Especial, tam.10x21cm, 50x1 vias, impressão 1 cor, numerado	bloco	175
5	Atestado Médico, tam.15x21cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	250
6	Requisição de Exames, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
7	Central de Marcação de Consultas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
8	Laudo Médico para Tratamento Fora do Domicílio TFD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
9	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
10	Laudo Médico para Emissão de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
11	Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
12	Prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

13	Boletim de Altas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
14	Requisição de Exames laboratoriais , tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
15	Prontuário de Admissão Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
16	Requisição de Exames po imagem , tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	bloco	500
17	Evolução Clínica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	250
18	Boletim de Produção Individual BPI, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
19	Boletim de Produção Ambulatorial BPA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
20	Folha Individual de Frequencia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
21	Ficha Geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	250
22	Resumo Diário do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	150
23	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
24	Baixa de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	100
25	Termo de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
26	SAC Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
27	SAC Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
28	SAA Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
29	SAA Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
30	SAA Formulário de Entrada de Dados Semestrais, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
31	SAI Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
32	SAI Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
33	Termo de Intimação, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	75
34	Termo de Fiscalização, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	75
35	Termo de Apreensão, Inutilização e Devolução, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	75
36	Auto de Infração Sanitário, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	75
37	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Produto, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

38	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Alimento, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
39	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Saúde, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
40	Requerimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
41	Requerimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
42	Formulário de Reclamação, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
43	Roteiro para Inspeção, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	50
44	Roteiro para Inspeção Instalação Predial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	50
45	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Coletivas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
46	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
47	Cadastro de Autonomo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
48	Cadastro de Estabelecimento, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
49	Área de Produto Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
50	Área de Produto Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
51	Área de Alimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
52	Área de Alimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
53	Área de Saúde Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
54	Área de Saúde Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
55	Área de Meio Ambiente Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
56	Área de Meio Ambiente Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
57	Ficha de Visita Familiar, tamanho 16x11cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
58	SIVEP Notificação de Caso de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
59	SINAN Acidente por Animais Peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
60	SINAN Atendimento Anti-Rábico Humano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
61	SINAN Doença de Chagas Aguda, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

62	SINAN Cólera, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
63	SINAN Dengue, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
64	SINAN Doença Relacionada ao Trabalho Pneumoconioses, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
65	SINAN Doenças Exantemáticas Febris Sarampo/Rubeola, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
66	SINAN Febre Amarela, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
67	SINAN Sífilis em Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
68	SINAN Gestante HIV+, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
69	SINAN Hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
70	SINAN Hepatites Virais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
71	SINAN Raiva Humana, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
72	SINAN Rotavírus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
73	SINAN Sífilis Congênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
74	SINAN Síndrome da Rubéola Congênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
75	SINAN Ficha de Investigação de Surto DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
76	SINAN Tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
77	SINAN Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
78	Ficha de Reconhecimento Geográfico R.G.1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
79	Informe Semanal de Controle de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
80	Cadastro da Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	75
81	Cartão da Gestante, tamanho 22x30cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	2500
82	Cartão da Criança - Menino, tamanho 22x36cm, papel off-set 180g, impressão 2x2 cores	und	2500
83	Cartão da Criança - Menina, tamanho 22x36cm, papel off-set 180g, impressão 2x2 cores	und	2500
84	Cartão do Adulto, tamanho 10x20cm, papel off-set 180g, impressão 1x cor	und	2500
85	Relatório de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	75
86	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético, tamanho 21x30cm,	bloco	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	papel off-set 180g, impressão 1x1cor		
87	Cadastro do Hiperdia, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	75
88	Ficha Perinatal tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	75
89	Requisição de Exame Citopatológico Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
90	Requisição de Mamografia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
91	Ficha de Visita Domiciliar tam. 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
92	Resumo Analítico do PNCD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
93	Plano Amostral, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
94	Boletim de Campo e Laboratório, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
95	Vacinação Animal - Folha de Registro, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
96	Cartão de Identificação do Animal, tamanho 15x21, impressão 1x1 cor, papel off-set 180g	und	2500
97	Programa de Controle de Malária - Itinerário e Registro Diário, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
98	Livro Registro de Lâminas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
99	Teste Rápido DPP - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
100	Planilha Mensal das Atividades - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
101	Operações de Controle do Reservatório Canino, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
102	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	150
103	Formulário de Controle de Temperatura da Geladeira, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
104	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Sífilis, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
105	Teste Rápido para Detecção de Antígeno de Superfície da Hepatite B, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
106	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Hepatite C, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
107	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Anti HIV, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
108	Folha de Trabalho de Realização de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
109	Ficha de Atendimento TR, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
110	Planilha de Consumo Mensal de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
111	Modelo Simplificado de Ficha de Controle de Estoque, tamanho	bloco	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor		
112	Impresso II Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	75
113	FICHA DO E-SUS AB CADASTRO INDIVIDUAL , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
114	FICHA DO E-SUS AB CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
115	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
116	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE ATENDIMENTO ONDONTOLOGOCO INDIVIDUAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
117	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
118	FICHA DO E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTO tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
119	FICHA DO E-SUS AB FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
120	Ficha do e-sus AB Ficha Complementar tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
121	FICHA DO E-SUS AB CADASTRO INDIVIDUAL tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	200
122	FICHA DO E-SUS AB MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
123	FICHA DO E-SUS FICHA DE VACINAÇÃO tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
124	Atestado Médico CAPS I, tamanho 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
125	Cartão Sombra, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
126	Solicitação de Exames SINAN, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
127	Ficha Geral de Atendimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	250
128	Marcação de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
129	Consolidado de Coleta de Exames Citopatológicos Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
130	Consolidado Mensal de Diabetes Melitus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
131	Planilha de Casos de Diarréia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
132	Planilha de Anotação de Óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
133	Planilha de Anotação de Nascidos Vivos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
134	Ficha Geral Odontológica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
135	Mapa de Atendimento Complementar Médico PSF, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

136	Mapa de Atendimento Complementar Técnico de Enfermagem PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
137	Mapa de Atendimento Complementar Auxiliar de Saúde Bucal PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
138	Mapa de Atendimento Complementar Odontólogo PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	100
139	Mapa de Atendimento Complementar Enfermeiro PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
140	Dados Informativos de Hipertensos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
141	Dados Informativos de Diabéticos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
142	Dados Informativos de Acamados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
143	Dados Informativos de Dependentes Químicos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
144	Dados Informativos de Cadeirantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
145	Dados Informativos de Gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	75
146	Cartão DST/AIDS, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
147	Cartão Diabetes Mellitus, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
148	Cartão Hipertensão Arterial, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	2500
149	Capas para Exames Laboratoriais, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	und	5000
150	Capas para Serviços de Ultrassonografia, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	und	2500
151	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	5000
152	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	150
153	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	500
154	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	2500
155	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	2500
156	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	und	2500
157	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	und	2500
158	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	2500
159	Botons Adesivos 7cm de diâmetro, impressão 4x0 cores RECORTE	und	2500
160	Lona, tamanho 3,50x2,00m, impressão digital	und	25
161	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m impressão em lona	und	5
162	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	100
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1	ADESIVO para pasta em papel colante med. 10x15cm. Cores variadas.	UND	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

2	ADESIVO confeccionado em impressão digital retangular cores variadas med. 0,08x0,08 cm	UND	500
3	ADESIVO confeccionado em impressão digital redondas cores variadas, medindo 0,15x0,10cm	UND	250
4	AGENDA PERMANENTE confeccionada em capa dura, plastificado med. 20x15, com temática de Combate e Enfrentamento Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente. Cores Variadas.	UND	100
5	BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 0,90x0, 60. Com acabamento	UND	100
6	BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital med. 1,30x0,90cm. Com acabamento.	UND	50
7	BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 2,00x1,5cm, com acabamento.	UND	50
8	BLOCO DE ANOTAÇÕES confeccionado em papel A4 branco com imagem de impressão o 4x4 cores na capa e contracapa com 50 folhas em cada bloco. Com logo dos Serviços vinculados ao SUAS. Solicitação de pedido.	UND	100
9	CARTAZ confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 grama medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UND	1500
10	CARTILHA com 20 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
11	CARTILHA com 10 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
12	CARTILHA com 07 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
13	CARTILHA com 05 folhas meio ofício com logo marca colorida.	UND	250
14	CARTILHA com informe de prevenção da COVID19 ilustrada e colorida com 10 folhas, meio ofício confeccionada em papel couchê.	UND	150
15	CONVITE com programação para eventos com publicidade em papel 115 g. Impressão 4x4 cores medindo 20x30cm com publicidade.	UND	1500
16	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL Colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência a quebra, à umidade e contra eventual deslocamento. Medindo 5cmX6,5 cm.	UND	500
17	FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 15,00x1,50cm com acabamentoO EM ILHOS	UND	10
18	FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 5,00x0,70cm com acabamento.	UND	50
19	BACKDROP confeccionada em lona com impressão digital, medindo 3,50x2,50,cm com acabamento.	UND	25
20	FOLDER A4 em papel couchê 20x30cm, cores variadas.	UND	2500
21	IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO DE MÍDIA para outdoor medindo 9 m x 3 m,	UND	5
22	PANFLETOS em papel couchê 115g. Impressão 4x4 cores variadas med. 10 x21cm.	UND	5000
23	PANFLETOS em papel comum. Impressão 4x4 cores variadas med. 15x21cm.	UND	5000
24	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Com capa e contracapa em papel couchê 230g impressão 4x0 cores, miolo em papel 75g, impressão 1x1 cor acabamento encadernado (até 135 pag. Com Agenda). Com arte apresentada conforme solicitação da SMAS relativo ao pedido.	UND	500
25	PRONTUARIO SUAS 58 folhas confeccionado em A4, com capa em papel	UND	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

	cartonado do prontuário, medindo 20x30cm. Seguindo a padronagem do Governo Federal.		
--	---	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de quantidade de serviço a ser contratada foi elaborada a partir do serviço utilizado nos últimos anos de materiais gráficos e promocionais, considerando o calendário de eventos, o calendário de eventos da Prefeitura e materiais institucionais necessários para as ações das secretarias municipais durante o ano de 2024.

O valor da contratação está em torno de R\$ 1.500.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para os serviços não existem contratações correlatas ou intermitentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está dentro do plano anual de contratações a serem realizadas no ano de 2024.

12. Resultados Pretendidos

Contratação de empresa através de Ata de Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Axixá-MA.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada secretaria, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

13. Providências a serem Adotadas

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Comissão de Contratação que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

As providências posteriores ficarão a cargo da Secretaria Municipal responsável pela solicitação dos materiais a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais da indústria gráfica são apresentados dentro de sete grandes classes:

Consumo de matérias-primas;

- a) Consumo de água;
- b) Consumo de energia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

- c) Geração de resíduos sólidos;
- d) Geração de efluentes líquidos;
- e) Emissões atmosféricas;
- f) Ruído e vibrações.

Quando mal controlados, determinados aspectos desses impactos podem causar adversidades bastante significativas. A atividade industrial gráfica pode ser desempenhada de modo ambientalmente correto, desde que seus aspectos neste escopo sejam devidamente identificados, avaliados e controlados.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara(TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico. Logo, a empresa licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, além de respeitar as legislações vigentes de seu estado/município;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** está contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de material gráfico é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Prefeitura Municipal de Axixá-MA.

16. Responsáveis

Contratação viável, podendo dar sequência no processo licitatório.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

a empresa:..... declara que:

1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bemcomo, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Axixá-MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente atéterceiro grau.

5 que o prazo de inicio da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, porparte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na (endereço):

_____ todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
local e data

assinatura do responsável

OBS. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagensbaseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO
ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

_____, ____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 360/2024

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº
27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ: 06.008.569/0001-80
Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá – MA CEP: 65.148-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DALC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OUA OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____, ____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO
DO MUNICÍPIO DE _ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,
EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO
E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº, LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AXIXÁ/MA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**

_____, ____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Axixá-MA**, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº **06.008.569/0001-80**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 11.4.62/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024**, RESOLVE registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência à prestação dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação destes serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se

necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ 365} \quad \text{365}$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Al pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de prestação de serviços registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/a, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Icatu-MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AXIXÁ – MA, ____ de _____ de 2023

Secretário Municipal de

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A
EMPRESA _____, E DO OUTRO A SECRETARIA
MUNICIPAL _____ DE AXIXÁ-MA.

Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXXXX-XX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliada, neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. n.º XXXXXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, ecelebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTEe CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 10.024/2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto de nº 10.024/2019e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

5.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

5.2. O período de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até o dia __/__/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto rigorosamente nas especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;

7.1. A prefeitura por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **produtos** recebidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- q) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

8.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1 A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte dos Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico às constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

11.4 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Aplicando-se o disposto Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:
- b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- d) Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:
- e) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- f) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- g) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- i) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- j) Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

com a Prefeitura Municipal de Axixá/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

- k) Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- l) Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- m) As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da datada notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- n) Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Icatu-MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 360/2024

Fls. _____ Visto: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

local e data.

PELA CONTRATANTE

NOME/CARGO

PELA CONTRATADA

NOME/CARGO